



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 42.316/2022

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras, rosetas e mastros com base para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que os valores obtidos para as contratações, a partir da pesquisa realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI (CNPJ n. 08.664.980/0001-39), para o fornecimento de 2 (duas) unidades de Bandeira do Brasil, 2 (duas) unidades de Bandeira de Santa Catarina e 4 (quatro) unidades de mastro com base e ponteira, conforme especificado no projeto básico das pp. 26-31, no valor total de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), e da empresa AUTENTICA - BANDEIRAS E CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ n. 02.671.101/0001-10), para o fornecimento de 4 (quatro) unidades de rosetas, conforme especificado no mesmo projeto básico, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ambas com dispensa de licitação e supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – COFIC (p. 92).

À COFIC, para emissão das Notas de Empenho.

Após, à CCM, para as providências ao seu encargo.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2022.

Rafael Alexandre Machado
Secretário de Administração e Orçamento substituto